



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 09 a 13 de Janeiro de 2023 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO – SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18.

São José do Sabugí - PB, 12 de Janeiro de 2023
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 7 DISSIPADORES COM CALÇADAS DE CONTENÇÃO NA PASSAGEM MOLHADA DA COMUNIDADE BREJINHO – SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: 04.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS – 26 782 3005 1007 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS – 1.501.0000 – Outros Recursos não Vinculados – 0053.4490.51.99 – 1.501.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2023 - 12.01.23 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA - R\$ 45.704,18.

PORTARIA N.º 07/2023.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão administrativa conforme parecer jurídico observando o art. 26 da Lei 390/2005.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito constitucional de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO O parecer Jurídico do Dr Raimundo Medeiros da Nobrega Filho, assessor jurídico do município, em observância ao art.26 da Lei 390 de 07 de abril de 2005, deu parecer favorável em Obediência ao Princípio da Legalidade dando deferimento a reintegração imediata de FRANCISCO RINALDO DE ARAÚJO BATISTA para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 26, da Lei Municipal nº 390 de 07 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta como efetivo, o senhor FRANCISCO RINALDO DE ARAÚJO BATISTA por decisão Administrativa conforme o Art 26 da Lei 390 de 07 de abril de 2005.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Agente de Vigilância Sanitária) conforme portaria Nº031/98, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, uma vez que o funcionário está em cargo de comissão lotado na secretaria de administração, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis sendo garantido todos os direitos conforme o mesmo artigo garante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 09 de janeiro de 2023.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP/PMSJS /Nº 008 /2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi - PB - Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR, A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB, composta por DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA, portador de CPF Nº: 055.104.314-82, por CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA, portador de CPF Nº: 025.334.774-27 e por JEANE MARIA PEREIRA DE MEDEIROS, portador de CPF Nº: 020.797.354-70, para sob a **Presidência do Primeiro** e os demais na condição de **Membros**, acompanhar junto a Empresa responsável pela execução do **PROCESSO**

SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - PB, todas as atividades do referido certame, até a sua Homologação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Sabugi/PB - PB, em 09 de janeiro de 2023.


João Domiciano Dantas Segundo
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA CPL N.º 009/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, Estado da Paraíba, no uso e gozo de suas atribuições, e;

Considerando o disposto § 4º do Artigo 51, Seção IV, Capítulo II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e;

Considerando a necessidade de **criação, atribuições e funcionamento** da comissão mencionada na legislação acima citada, destinada a assistir os Processos Licitações e Contratos da Administração Pública Municipal:

RESOLVE:

Designar os servidores na forma abaixo relacionada para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com mandato compreendendo o período de 02 de Janeiro a 31 de dezembro de 2023, para exercerem as respectivas funções sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: ALIXANDE ASSIS RAMOS;
Membro: ADEZILDA LOURDES DA NÓBREGA FILHA;
Membro: DENYS HERBERT DE MEDEIROS;

RESOLVE, também:

Nomear os abaixo indicados para, no mesmo período, exercerem as funções de **PREGOEIRO** e respectiva Equipe de Apoio, com vista a procederem à realização de licitações da modalidade Pregão promovida por esta Edilidade.

Pregoeiro: ALIXANDRE ASSIS RAMOS;
Equipe de Apoio: DENYS HERBERT DE MEDEIROS;
Equipe de Apoio: ADEZILDA LOURDES DA NÓBREGA FILHA;

As atribuições das funções acima referidas constituem dentre outras: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se. Publique-se.

São José do Sabugi-PB, 09 de Janeiro de 2023.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI A VISO DE PRETENSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DV00003/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Processo Seletivo do Município de São José de Sabugi – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, ou acessando: www.saojosedosabugi.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Janeiro de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. São José do Sabugi - PB, 09 de Janeiro de 2023 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Servidor Responsável

PORTARIA N.º 07/2023.

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Direta, por decisão administrativa conforme parecer jurídico observando o art. 26 da Lei 390/2005.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito constitucional de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO O parecer Jurídico do Dr Raimundo Medeiros da Nobrega Filho, assessor jurídico do município, em observância ao art.26 da Lei 390 de 07 de abril de 2005, deu parecer favorável em Obediência ao Princípio da Legalidade dando deferimento a reintegração imediata de FRANCISCO RINALDO DE ARAÚJO BATISTA para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21 e 26, da Lei Municipal n.º 390 de 07 de abril de 2005;

RESOLVE:


Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta como efetivo, o senhor FRANCISCO RINALDO DE ARAÚJO BATISTA por decisão Administrativa conforme o Art 26 da Lei 390 de 07 de abril de 2005.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado (Agente de Vigilância Sanitária) conforme portaria N.º031/98, mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, uma vez que o funcionário está em cargo de comissão lotado na secretaria de administração, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis sendo garantido todos os direitos conforme o mesmo artigo garante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 11 de janeiro de 2023.


João Domiciano Dantas Segundo
Prefeito Constitucional